REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 220/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) o alcoolismo não é um problema que afeta exclusivamente adultos; acomete também os jovens;

b) o uso de álcool na adolescência é totalmente prejudicial à saúde, pois, nessa fase da vida, o sistema nervoso central ainda se encontra em desenvolvimento, podendo acarretar alterações no desenvolvimento da personalidade e prejudicar o amadurecimento normal do cérebro;

c) no Brasil, encontra-se em vigência a Lei 13.106 /2015, que criminaliza a conduta de quem vende, fornece, serve, ministra ou entrega a crianças e adolescentes bebida alcoólica ou produtos que possam causar dependência;

d) os índices de pesquisas mostram que o álcool é uma droga perigosa, responsável por 90% das internações em hospitais psiquiátricos, e também por cerca de 45% dos acidentes com jovens entre 13 e 19 anos; ingestões prolongadas de quantidade excessiva de álcool danifica muitos órgãos, particularmente o fígado, o cérebro e o coração, e, se não houver um controle imediato para sanar possíveis usos indevidos durante a fase de desenvolvimento, ao chegar à fase adulta, a tendência é o agravamento e dependência;

e) portanto, mesmo com números expressivos e alarmantes, a afixação obrigatória de mensagens educativas contra o consumo de bebidas alcoólicas nas escolas públicas e privadas situadas no município de Salvador será de grande valia para o crescimento saudável e a conscientização das crianças e adolescentes do Município,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, determinar a afixação obrigatória de mensagens educativas contra o consumo de bebidas alcoólicas nas escolas públicas e privadas do município de Salvador.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luíz Carlos Suíca